

AVISO

Publicitação do Início do Procedimento de Criação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Amadora

Carla Maria Nunes Tavares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz publico que, e, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, determinou na presente data desencadear o procedimento de criação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Amadora acima indicado, que ficará sujeita a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática, nos termos disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o qual tem como objetivo proceder criação das seguintes matérias nele incluídas:

As condições e os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e a Derrama.

O procedimento inicia-se no dia seguinte ao da publicitação do presente Aviso no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora – www.cm.amadora.pt

Mais faz saber que, todos os munícipes e interessados que pretendam constituir como interessados no procedimento e apresentar os seus contributos relacionados com as matérias acima indicadas e com o respetivo enquadramento legal, deverão remeter os correspondentes documentos e contributos através de requerimento (proposta) dirigido á Presidente da Câmara Municipal, contendo o nome completo, morada, profissão, número de identificação fiscal e respetivo endereço eletrónico.

Presidência

A constituição como interessados e o envio de contributos deverão ser dirigidos à Presidente da Câmara e remetidos para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-amadora.pt , ou entregues por via CTT, para a seguinte morada: Av. do Movimento das Forças Armadas, 2700-595 Amadora, até ao dia 03/09/2020, data em que terminará esta fase inicial do procedimento.

Compete á Presidente da Câmara e direção do procedimento regulamentar nos termos do n.º 5 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro.

Amadora, 05 de agosto de 2020

A Presidente da Câmara Municipal da Amadora



Carla Maria Nunes Tavares